



SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 028/2006, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por seu Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e a **DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, neste ato representada por GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS, e DALTRO NORONHA BARROS, tendo em vista as solicitações dos Diretores da Subsecretaria de Instalações Especiais - SSINES, da Secretaria Telecomunicações - STELE e do Gestor, fls. 1100, 1116 e 1117, respectivamente, as autorizações do Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário, fl. 1126 e do Senhor Diretor-Geral, fl. 1127, e as demais informações contidas no Processo nº **018.169/03-1**, resolvem aditar o Contrato nº 028/2006, com base na sua *cláusula sexta, nos arts. 20 e 21 do Ato nº 24/98 da Comissão Diretora do Senado Federal* e na alínea "b" do inciso I e nos §§ 1º e 2º, ambos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto acrescer mensalmente R\$ 41.495,08 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos) ao valor do Contrato nº 028/2006, relativo ao acréscimo de 08 (oito) profissionais, correspondendo tal acréscimo a 12,628% do valor original atualizado do contrato, conforme abaixo discriminado:

QTDE	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Engenheiro	R\$ 11.239,97	R\$ 22.479,94
1	Técnico Eletrônica	R\$ 4.766,08	R\$ 4.766,08
2	Técnico Eletricista	R\$ 2.892,86	R\$ 5.785,72
2	Ajudantes de eletricista	R\$ 2.329,54	R\$ 4.659,08
1	Técnico Eletrotécnico Plantonista Noturno	R\$ 3.804,26	R\$ 3.804,26
Valor Total Mensal			R\$ 41.495,08

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 409.434,34 (quatrocentos e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e trianta e quatro centavos) e o valor anual passa ser de R\$ 4.913.212,08 (quatro milhões, novecentos e treze mil, duzentos e doze reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061/0001, Natureza de Despesa 3.3.90.39, empenhadas sob o nº 2007NE000829, em reforço à Nota de Empenho nº 2007NE000503.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% do valor global deste aditivo, nos prazos e condições previstos na *cláusula oitava* – da *garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro termo aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 28 de março de 2007.

SENADOR EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS
DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DALTRO NORONHA BARROS
DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Diretor Geral
Diretor da SADCON